

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RUA JOSÉ FABRO S/N - FONE/FAX (049) 362-0024

89998-000

NOVO HORIZONTE

SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/00, de 12 / 09 / 2000

DISPÕE SOBRE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1998, DO FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE NOVO HORIZONTE/SC.

JAIR BOTTIN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomenda a aprovação das contas do exercício de 1998, do Fundo do Sistema Municipal de Previdência e Assistência de Novo Horizonte/SC, constante no Processo nº PCA-481308/93.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de setembro de 2000.

Jair Bottin

JAIR BOTTIN

Presidente da Câmara